



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N.º 3890
De 11 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4072/2023, de 03.05.2023.

Dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Nas demandas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública/Juizado Especial Cível, o Município de Batatais será representado por seu Procurador Geral ou servidor público por ele designado, que poderá delegar, por escrito, aos Procuradores Municipais, autorização para conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido, nos termos dos artigos 2º e 8º, da Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

§ 1º A previsão contida no “caput” deste artigo fica condicionada a prévio parecer do Procurador responsável pelo processo, demonstrando-se o risco potencial da ação judicial e a conveniência e oportunidade da realização da conciliação, transação ou desistência para o interesse público.

§ 2º O parecer descrito no parágrafo 1º deverá ser acolhido e a conciliação, transação ou desistência autorizada pelo Procurador-Geral do Município.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças deverá certificar se existem recursos para a realização do acordo.

Artigo 2º O Procurador-Geral do Município, diretamente ou mediante delegação, poderá autorizar a realização de acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, nas causas de valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º É vedada a realização de acordo nos Juizados da Fazenda Pública em causas de valor superior ao descrito no artigo 2º, salvo se houver renúncia do montante excedente.

Parágrafo único. Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor fixado no artigo antecedente, salvo se houver renúncia do montante excedente.

Artigo 4º O acordo ou transação celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador, para extinguir processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR
JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 3891

De 11 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 4073/2023, de 03.05.2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 147.529,58, para ações da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023 do Município, no valor de R\$ 147.529,58 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), para ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o “caput” visa a correção da classificação da despesa por natureza, objetivando a correta aplicação do disposto nas Emendas Modificativas do Orçamento para o exercício de 2023.

Artigo 2º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, consta do Anexo I e a anulação parcial de dotação orçamentária está descrita no Anexo II, os quais ficam fazendo parte desta Lei.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Rafael Augusto Prodóssimo da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente
1º Secretária- Cláudia Regina Nunes Lança
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 23 de Maio de 2023.

2

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

*Link para acessar os anexos da Lei

<https://www.batatais.sp.gov.br>

LEI N.º 3892

De 11 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI N.º 4074/2023, de 03.05.2023.

Denomina "Mestre de Obras Benedicto Brunherotti" o Sistema de Lazer que especifica, localizado no Recanto das Araras e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Mestre de Obras Benedicto Brunherotti" o Sistema de Lazer inominado, situado entre a Rua Mário Luis César e a Rua José Beato Filho, no Recanto das Araras, Batatais/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

LEI N.º 3893

De 11 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI N.º 4075/2023, de 03.05.2023.

Denomina "Luis Alberto Boncompani" o Sistema de Lazer que especifica, localizado no Recanto das Araras e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Luis Alberto Boncompani" o Sistema de Lazer localizado na Rua João Francisco Zanetti, no Recanto das Araras, Batatais/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

LEI N.º 3894

De 11 de maio de 2023.

PROJETO DE LEI N.º 4076/2023, de 03.05.2023.

Denomina "Pastor Amauri de Oliveira Camargo" o Sistema de Lazer que especifica, localizado no Recanto das Araras e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Pastor Amauri de Oliveira Camargo" o Sistema de Lazer localizado na Rua Jandira de Oliveira, no Recanto das Araras, Batatais/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS. ORION FRANCISCO MARQUES RIUL

JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Prefeitura de Batatais Aviso de Adjudicação e Homologação – Concorrência 02/2023

Leva-se ao conhecimento de interessados que a Concorrência nº 02/23 foi adjudicada à empresa: "FML Comércio e Instalações Industriais" com sede a Rua Ivo Miguel da Silva, 189, Vila Colorado, Suzano-SP, o item nº 1, no valor total de R\$ 173.811,12 (cento e setenta e três mil e oitocentos e onze reais e doze centavos) nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência, que recebeu o nº 02/23, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material, mão de obra e direção técnica para iluminação de led em praças públicas. Bts, 23.05.2023. Gustavo Domingos Rastelli – Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura de Batatais Errata – Dispensa de Licitação nº 39/2023

Na publicação do dia 22 de maio de 2023, referente ao processo de Dispensa de licitação nº 39/2023, onde se lê "Vinícius Bergamo Silva – Secretário Municipal de Administração", leia-se "Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania". Bts, 23.05.23; Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Prefeitura de Batatais Errata - Inexigibilidade nº 27/2023

Na publicação do dia 22 de maio de 2023, referente ao processo de Inexigibilidade nº 27/2023, onde se lê "Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo", leia-se "Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania". Bts, 23.05.23; Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de Batatais Processo de Inexigibilidade nº 29/23

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente

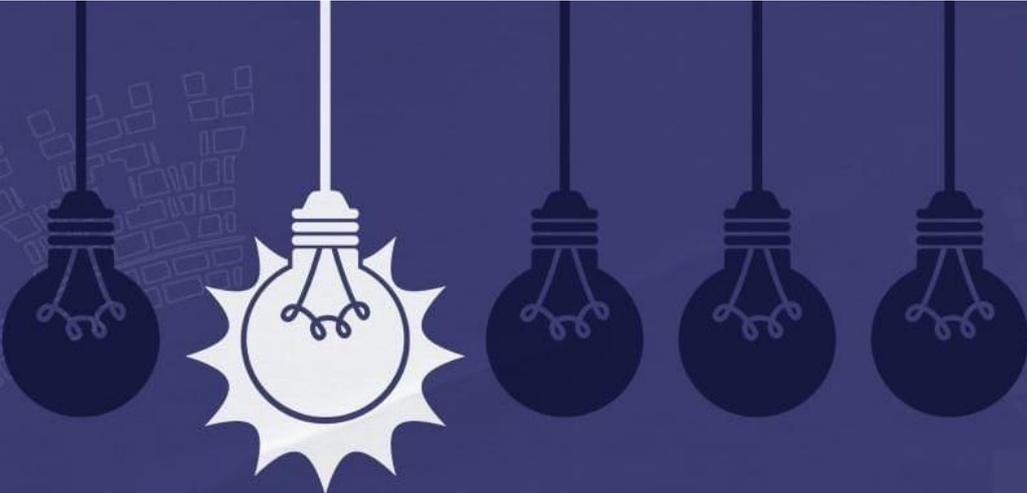
DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 23 de Maio de 2023.

3

representada pela sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Paula Simões Machado, RATIFICA, nos termos do artigo 25 "caput" e inciso III, c.c. o parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/23, para a realização de show com a dupla "Matogrosso & Mathias", da empresa B4 Produções Artísticas Eireli, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 23.05.23. Paula Simões Machado – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.



Lâmpadas de postes queimadas?

Acione a CPFL através
de um destes canais

 **0800 010 1010**

 **cpfl.com.br**

batatais.sp.gov.br •



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOS TEMPOS
SANTOS ANTIGOS

CPFL

